



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.045, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que concerne aos lançamentos tributários em consonância à Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica definida a data de vencimento da cota única, com 3% (três por cento) de desconto, bem como das demais parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2019, conforme segue:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	31/01/2019
1ª Parcela	21/01/2019
2ª Parcela	20/02/2019
3ª Parcela	20/03/2019
4ª Parcela	22/04/2019
5ª Parcela	20/05/2019
6ª Parcela	24/06/2019
7ª Parcela	22/07/2019
8ª Parcela	20/08/2019
9ª Parcela	20/09/2019
10ª Parcela	21/10/2019
11ª Parcela	21/11/2019
12ª Parcela	20/12/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de outubro de 2018. (PA n. 9424/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município